



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE SUMÉ  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.105, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

*Altera o Decreto nº 926, de 13 de junho de 2011- Normas para a concessão da Progressão Vertical dos integrantes do Quadro Permanente do Grupo Ocupacional Magistério Público Municipal - código MAG-400.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IV, no que se combina com o art. 73, inciso I, alínea **a**, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 36, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 13, de 8 de janeiro de 2010,

D E C R E T A :

**Art. 1º** O art. 8º do Decreto nº 926, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 8º** Em obediência aos critérios gerais da Seção I, deste CAPÍTULO, a Progressão Vertical dos integrantes da Categoria Funcional Professor ocorrerá:

*Decreto nº 1.105/2015*

I - relativamente ao Professor do Ensino Fundamental I, MAG-401.1:

a) para a Classe MAG-401.2, quando concluir curso ou programa de formação continuada de professores, assim entendido aqueles destinados à melhoria da qualidade de aprendizagem da leitura/escrita e matemática nos anos/séries iniciais do ensino fundamental, ministrado por instituição pública ou particular reconhecida pelo Ministério da Educação - com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas;

b) para a Classe MAG-401.3, quando concluir curso de atualização, assim entendido aquele destinado a atualizar informações, formar ou desenvolver habilidades, promover reflexões, questionamentos ou debates, com duração mínima de 140 (cento e quarenta) horas;

c) para a Classe MAG-401.4, quando concluir:

1. curso de aperfeiçoamento ou de capacitação, assim entendido aqueles destinados a ampliar ou aprofundar informações, conhecimentos, técnicas e habilidades, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas; ou

2. Curso de Especialização, *lato sensu*, atendida a legislação específica emanada do Conselho Nacional de Educação;

II - relativamente ao Professor do Ensino Fundamental II, MAG-402.:

a) para a Classe MAG-402.2, quando concluir o Curso de Especialização, *lato sensu*;

b) para a Classe MAG-402.3 quando concluir o Curso de Mestrado, *stricto sensu*;

c) para a Classe MAG-402.4 quando concluir o Curso de Doutorado, *stricto sensu*.

**Parágrafo único.** Na portaria de concessão de Progressão Vertical deverá ser incluído, no símbolo atribuído ao servidor, um quinto dígito para efeito de identificação do padrão de vencimento horizontal em que o beneficiário está posicionado."

*Decreto nº1.105/2015*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, em 11 de junho de 2015; 65º da Emancipação Política do Município.

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

ANA PAULA RODRIGUES LEITE  
Secretária da Administração

BETÂNIA MACEDO DA SILVA BRITO  
Secretária da Educação